

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS



LEI № 1309 DE 25 DE mais DE 1.990

"Dispoe sobre concessão de auxílio pecuniário a entidade que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr.Paulo César Raye de Aguiar, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autoriza do a conceder ao SINDICATO RURAL de Barra do Garças, um auxílio pecuniário, no valor de Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros).

destinado ao pagamento de despesas com a realização da 9ª Expoleste a ser efetuada nos dias 09 a 17 do mes de junho do corrente ano.

- Art.3º - Os recursos a serem repassados '
através da presente Lei, ficarão sujeitos a prestação de contas,
por parte da Instituição recebedora à Prefeitura Municipal, sob
pena de responsabilidade solidária de sua DIRETORIA.

- § Único - Fica proibido ao beneficiário 'usar recursos supra mencionados para pagamento de despesas alheias a destinação prevista nesta Lei.

- Art.4º - Para atender o auxílio acima, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de igual valor; que receberá a seguinte classificação Orçamentária.

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE

03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS



07 - ADMINISTRAÇÃO

021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

2.250 - AUXÍLIO PECUNIÁRIO AO SINDICATO RURAL DE BARRA DO GARÇAS.

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.3.0 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES

3.2.3.3 - CONTRIBUIÇÕES CORRENTES

Art.5º - Para dar cobertura ao Grédito Especial' acima serão usades recursos de igual valor de cancelamento da seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

SEÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA

10 - HABITAÇÃO E URBANISMO

60 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

325 - LIMPEZA PÚBLICA

1099 - CONSTRUÇÃO DE COMPUSTAGEM DE LIXO

4.1.1.0- OBRAS E INSTALAÇÕES

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua 'publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Garças, 25 de en aix de 1.990

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Dr. Paulo Cesar Raye de Aguiar.

Prefeito Municipal.